



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

**DECRETO Nº. 6.564, DE 27 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário ao Orçamento Programa 2020, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2027 (Parceiros do SUS - Prestadores - Média Complexidade) e 2032 (Ações de Vigilância em Saúde), pagamento de despesas urgentes e imprevistas para enfrentamento da pandemia do Covid-19 (Coronavírus) no Município.

**ALMIRA RIBAS GARMS**, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.539, de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município e define outras medidas para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19 (Coronavírus), classificada no COBRADE (Codificação Brasileira de Desastres) sob o nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais;

Considerando o disposto no § 3º do art. 167 da Constituição Federal; que admite a abertura de crédito extraordinário para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública;

Considerando o disposto no inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que classifica os créditos adicionais extraordinários os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de calamidade pública, e o art. 44, que estabelece que esse tipo de crédito será aberto por decreto do Poder Executivo, que dele, dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

Considerando o disposto no § 3º do art. 300 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que abertura de crédito extraordinário será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes calamidade pública, como preceitua o art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Estadual nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

Considerando as despesas urgentes e imprevistas realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde, para enfrentamento da pandemia do Covid-19 (Coronavírus) no Município;





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista  
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.564, de 27 de maio de 2020 ..... Fls. 2 de 3

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 452.636,45 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), ao Orçamento Programa 2020, conforme classificação constante do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das seguintes atividades:

I – Atividade 2027 – Parceiros do SUS - Prestadores - Média Complexidade, pagamento de despesas com outros serviços e terceiros pessoa jurídica;

II – Atividade 2032 – Ações de Vigilância em Saúde, pagamento de despesas com material de consumo.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, decorrente de transferências estaduais e federais, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.514, de 6 de janeiro de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 27 de maio de 2020.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Prefeita

**REGISTRADO** nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

  
**VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI**  
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana ..... Data: 30.05.2020 ..... Edição: 4077  
Visto do servidor responsável:  .....





**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista**  
**Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.564, de 27 de maio de 2020 ..... Fls. 3 de 3

**ANEXO I**

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	769	10.302.0019.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA	
COMPLEXIDADE	443.187,60			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		312 010	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - COVID	
	768	10.304.0020.2032.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.448,85
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		312 001	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SP	
TOTAL CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R\$				452.636,45

**ANEXO II**

Fontes de Recurso			
02 00			9.448,85
05 00			443.187,60
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$			452.636,45



SÁBADO, 30 DE MAIO DE 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA**  
**DECRETO Nº 6.564, DE 27 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional extraordinário ao Orçamento Programa 2020, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2027 (Parceiros do SUS - Prestadores - Média Complexidade) e 2032 (Ações de Vigilância em Saúde), pagamento de despesas urgentes e imprevistas para enfrentamento da pandemia do Covid-19 (Coronavírus) no Município.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.539, de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Município e define outras medidas para fins de prevenção e enfrentamento da pandemia decorrente do Covid-19 (Coronavírus), classificada no COBRADE (Codificação Brasileira de Desastres) sob o nº 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais;

Considerando o disposto no § 3º do art. 167 da Constituição Federal, que admite a abertura de crédito extraordinário para atender despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de calamidade pública;

Considerando o disposto no inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que classifica os créditos adicionais extraordinários os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de calamidade pública, e o art. 44, que estabelece que esse tipo de crédito será aberto por decreto do Poder Executivo, que dele, dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

Considerando o disposto no § 3º do art. 300 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que abertura de crédito extraordinário será admitida para atender as despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes calamidade pública, como preceitua o art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964;

Considerando o disposto no Decreto Legislativo Estadual nº 2.495, de 31 de março de 2020, que reconhece, para efeitos do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado;

Considerando as despesas urgentes e imprevistas realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde, para enfrentamento da pandemia do Covid-19 (Coronavírus) no Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 452.636,45 (quatrocentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta e seis reais e quarenta e cinco centavos), ao Orçamento Programa 2020, conforme classificação constante do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das seguintes atividades:

I – Atividade 2027 – Parceiros do SUS - Prestadores - Média Complexidade, pagamento de despesas com outros serviços e terceiros pessoa jurídica;

II – Atividade 2032 – Ações de Vigilância em Saúde, pagamento de despesas com material de consumo.

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do corrente exercício, decorrente de transferências estaduais e federais, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.514, de 6 de janeiro de 2020.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 27 de maio de 2020.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete

ANEXO I

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA	
	769	10.302.0019.2027.0000	PARCEIROS DO SUS - PRESTADORES - MÉDIA	
COMPLEXIDADE	443.187,60			
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
		312	010 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - COVID	
	768	10.304.0020.2032.0000	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	9.448,85
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		312	001 TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SP	
TOTAL CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R\$				452.636,45

ANEXO II

Fontes de Recurso

02	00	9.448,85
05	00	443.187,60
TOTAL EXCESSO DE ARRECAÇÃO R\$		452.636,45